LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 14.04.89

"Dispõe sobre doação de terreno para o Instituto Nacional de Previdência Social"

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, Decreta e o Prefeito SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de aproximadamente 600 M2 (seiscentos metros quadrados) para o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - construir um Posto de Benefícios, na área adquirida de Roque Porcaro Junior.

Artigo 2º - O terreno Reverterá ao Patrimônio Municipal se a obra não for concluída dentro do prazo de 3 (tres) anos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 14 de Abril de 1989.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.